



11	(54292) KIT PARA PURIFICAÇÃO DE RNA/ DNA VIRAL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR, EM EMBALAGEM COM MINICOLUNAS, MEMBRANA DE SÍLICA E TAMPA, COM TUBOS COLETORES DE CAPACIDADE DE 2,0 ML CADA, TAMPÃO DE LISE, TAMPÕES DE LAVAGEM E PROTEINASE K E RNA CARREADOR; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA; EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA; INCLUI MANUAL. MODELO: EXTRACTA SPIN KIT - DNA E RNA DE VÍRUS - CVXA-T100; MARCA/ FABRICANTE: Loccus; PROCEDÊNCIA: Brasil; VALIDADE: 18 meses; PRODUTO IVD; MS: 82472170011	UN	12.500	17,99	224.875,00
12	(50260) MASTER-MIX PARA REAÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL; SOLUÇÃO-MÃE (MASTER-MIX) CONTENDO ENZIMA AMPLITAQ GOLD, ENZIMA AMPERASE (UNG), DNTPS COM DUTP E REFERÊNCIA PASSIVA ROX; PARA AMPLIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DE DNA; REAGENTE COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO ABI 7500. CAIXA CONTENDO FRASCO C/ 5ML DE TAMPÃO SUFICIENTE PARA 200 REAÇÕES. PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO ABI 7500 MARCA: QUIAGEN MODELO: QuantiTect Probe PCR + UNG KIT (200)	CX	60	2.200,00	132.000,00
14	(75927) ENZIMA PROTEINASE K PARA USO EM REAÇÕES DE BIOLOGIA MOLECULAR. ENZIMA PROTEINASE K COM FUNÇÃO DE PROTEASE, CAPAZ DE REALIZAR A DEGRADAÇÃO DE DIVERSAS PROTEÍNAS EM PURIFICAÇÕES DE ÁCIDOS NUCLEICOS A PARTIR DE AMOSTRAS DE TECIDOS; APRESENTAR ATIVIDADE ÓTIMA A TEMPERATURA DE 65 °C, COM TAMPÕES A BASE DE SDS E EDTA E EM FAIXA DE PH ÁCIDO ATÉ BÁSICO. Validade: 12 meses; SKU: 05.001119 MODELO: Proteinase K; MARCA: Loccus; PROCEDÊNCIA: Nacional.	FRASCO	4	398,27	1.592,00
Valor Total					R\$ 684.058,04

Itens Fracassados: 06

Itens Desertos: 03, 04 e 13

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Licitações / GELIC/ SGI- SES-GO

Protocolo 416914

Secretaria de Estado da Economia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2023

A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL - PREVCOM-BrC - constituída nos termos da Portaria da Diretoria Executiva nº 07, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.149 em 26 de outubro de 2023 - no uso de suas atribuições regulamentares, convoca os participantes e assistidos do Plano Goiás Seguro de benefícios, administrado pela PREVCOM-BrC a participarem da Eleição 2023, regida pelo Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo nos termos da Ata da 81ª reunião do Conselho Deliberativo da PREVCOM-BrC, pelo presente Edital de Convocação e pelos comunicados que vierem a ser publicados no endereço www.prevcom-brc.com.br no curso do processo eleitoral.

Art. 1º O presente processo eleitoral é destinado à escolha de representantes dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios Goiás Seguro no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da PREVCOM-BrC, sendo eleitos pelo voto direto e secreto dos Participantes e Assistidos, a saber:

I - No âmbito do Conselho Deliberativo:

Serão eleitos 03 (três) membros e seus respectivos suplentes representantes dos Participantes e Assistidos para mandato de quatro anos.



II - No âmbito do Conselho Fiscal:

Será eleito 1 (um) membro e seus respectivo suplente representante dos Participantes e Assistidos para mandato de quatro anos.

Art. 2º O Regulamento Eleitoral estará disponível no site www.prevcom-brc.com.br.

Art. 3º Poderão se candidatar os Participantes e Assistidos inscritos do Plano Goiás Seguro que atendam todos os requisitos previstos nos Artigos 28 e 29 do Regulamento Eleitoral, inclusive demais exigências pertinentes ao regular exercício do cargo ou função para o qual se candidatarão, nos termos da legislação específica vigente. Parágrafo único. A relação nominal dos eleitores aptos a se candidatar será emitida pela Comissão Eleitoral no dia 01/11/2023 e divulgada no site da PREVCOM-BrC, conforme item 4 do Cronograma Eleitoral.

Art. 4º Para fins de inscrição da Chapa, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, até o último dia do período de inscrições, os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, admitida a forma eletrônica, modelo conforme Anexos II e III desse Edital;

II - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, admitida a forma eletrônica, modelo conforme Anexo IV desse Edital;

III - cópia do documento de identificação com foto e assinatura;

IV - currículo sintético;

V - foto digital recente de cada integrante da Chapa para fins de divulgação durante o período eleitoral;

Art. 5º As inscrições das chapas, com os respectivos documentos, serão aceitas no horário das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, horário de Brasília, apresentadas à Comissão Eleitoral mediante o e-mail comissaoeleitoralprevcombrc@gmail.com, nos termos do art. 48 do Regulamento Eleitoral.

Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao prazo para as inscrições estabelecido no Edital de Convocação de Eleição, considera-se a data de envio do e-mail.

Art. 6º O Requerimento de Inscrição (Anexos II e III do presente Edital) indicará dois candidatos à cada vaga dos Conselhos (titular e suplente), observando o quantitativo indicado nos incisos I e II do art. 1º desse regulamento.

Parágrafo único. Cada Chapa, caso haja interesse, poderá credenciar, junto à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) fiscais para acompanharem o processo de apuração dos votos.

Art. 7º Juntamente com o Requerimento de Inscrição, deverão ser entregues os Termos de Responsabilidade assinados por todos os candidatos, conforme formulário TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo IV do presente Edital), acompanhados da documentação a que se refere o Regulamento Eleitoral, esse Edital e os referidos formulários.

Art. 8º Somente será homologada a inscrição de Chapa completa, isto é, com a indicação de 02 (dois) candidatos, sendo 01 (um) candidato titular e 01 (um) candidato suplente para as vagas no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da Entidade, nas quantidades previstas no Art. 1º deste Edital, observadas as condições e as restrições constantes do Regulamento Eleitoral.

Parágrafo único. As Chapas serão numeradas de acordo com a ordem em que forem inscritas.

Art. 9º Após o encerramento do período das inscrições, conforme Art. 5º desse Edital, a Comissão Eleitoral informará aos representantes da Chapa sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas nos documentos de inscrição, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias úteis para saneamento dessas irregularidades apontadas, sob pena de indeferimento da inscrição. 19 e 20/03/2024

Art. 10º A votação estará aberta no período das 09 (nove) horas do dia 20/12/2023 às 17 (dezesete) horas do dia 21/12/2023, horário de Brasília, e será realizada, exclusivamente, através do sistema eletrônico disponibilizado pela PREVCOM-BrC, cujo link será encaminhado por e-mail e/ ou poderá ser acessado pelo site www.prevcom-brc.com.br.

§ 1º O quórum mínimo para a Eleição 2023 será de 10% do total de Participantes e Assistidos do Plano Goiás Seguro de Benefícios, habilitados a votar, nos termos do § 1º do art. 61 c/c art. 33 do Regulamento Eleitoral;

§ 2º Caso o quórum mínimo não seja alcançado, será desconsiderada a votação anterior e uma nova votação será aberta entre as 09 (nove) horas e as 17 (dezesete) horas do dia 22/12/2023, horário de Brasília, sendo considerada válida a votação com qualquer quórum, nos termos do § 2º do art. 61;

§ 3º A relação nominal dos eleitores aptos a votar será emitida pela Comissão Eleitoral e divulgada no site da PREVCOM-BrC, conforme Art. 33 do Regulamento Eleitoral e Cronograma Eleitoral.

Art. 11º O voto é facultativo e secreto, não sendo possível à PREVCOM-BrC, à Comissão Eleitoral, aos patrocinadores, às chapas concorrentes, aos candidatos ou a quem quer que seja tomar conhecimento ou ter acesso ao conteúdo dos votos computados pelo sistema eletrônico por meio do qual se realizará a votação.

Art. 12º A apuração dos votos ocorrerá a partir das 17h do dia 22/12/2023, na sede da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC e no dia 26/12/2023 a Comissão Eleitoral homologará a apuração e divulgará o resultado da eleição. Caso não ocorra o período de segunda votação (item 21 do Cronograma), a apuração dos votos ocorrerá no dia 21/12/2023, a partir do encerramento da votação, e a homologação ocorrerá no dia 22/12/2023.

Art. 13º Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, devendo o resultado ser divulgado conforme o previsto no Regulamento Eleitoral. Em caso de empate será considerada vencedora a Chapa cujos candidatos tiverem o maior tempo total, contado em dias, de vinculação ao plano administrado pela PREVCOM-BrC e, persistindo o empate, será eleita aquela Chapa cuja soma das idades dos candidatos, titular e suplente seja maior.

Rol de Anexos:

- ANEXO I - Cronograma Eleitoral;
- ANEXO II - Requerimento de Inscrição de Chapa para o Conselho Deliberativo e Indicação de Fiscal da Chapa (facultativo);
- ANEXO III - Requerimento de Inscrição de Chapa para o Conselho Fiscal e Indicação de Fiscal da Chapa (facultativo);
- ANEXO IV - Termo de Responsabilidade;

Goiânia, 31 de outubro de 2023.

Andréia Novantino dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral da Prevcom-BrC

Protocolo 417149

PORTARIA Nº 50/2023, de 30 de outubro de 2023

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II e § 2º do art. 195 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, nos artigos 15 e 88 do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202100004067009,

RESOLVE:

Art. 1º - **ARQUIVAR**, os autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº 202100004067009, ante a ausência de materialidade das infrações disciplinares imputadas à servidora Cláudia Laboissiere Loyola de Oliveira Lobo;

Art. 2º - Determinar que seja dada ciência, por escrito, da deliberação constante dessa Portaria à servidora em tela, seu patrono e ao Presidente da Comissão Processante;

Art. 3º - Determinar, após a cientificação acima referida, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES REZENDE
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 417032